A posição do FSC sobre árvores GM não é nada clara

Há três anos, como resposta de um artigo que escrevi a respeito do envolvimento da indústria celulósica na pesquisa de árvores geneticamente modificadas, recebi um correio eletrônico da Secretaria do FSC em Oaxaca, México.

O e-mail dizia "Assumo que você está ciente que o único programa de certificação florestal que se posiciona claramente contra as árvores GM é o programa do FSC, e que essa questão é particularmente relevante para as grandes empresas plantadoras que têm os recursos para investir nesse tipo de pesquisa e desenvolvimento."

E continuava: Sem o FSC, os ativistas que se opõem ao desenvolvimento das árvores GM deixariam de "procurar outros meios práticos de evitar o uso das árvores GM."

Mas, o FSC tem mesmo "uma clara posição contra as árvores GM"?

O critério 6.8 dos Princípios e Critérios do FSC é claro: "O uso de organismos geneticamente modificados será proibido." Interpretado de forma rigorosa isso significaria que uma empresa que desenvolvesse pesquisas de laboratório sobre árvores GM (e/ ou financiasse tais pesquisas) não deveria obter a certificação do FSC, por estar envolvida com o uso de organismos geneticamente modificados.

Porém, em vez de ratificar essa clara posição sobre árvores GM, as políticas e os padrões do FSC enfraquecem o criterio 6.8.

Em junho de 1999, a Assembléia Geral do FSC aprovou a moção de concluir uma Política do FSC sobre OGMs. "Tal política deveria abordar entre outras questões o Princípio de Prevenção. Um anteprojeto de tal esclarecimento e política deveria ser submetido aos membros para revisão e comentários no prazo de 6 meses," conforme a moção.

Em 2000, o FSC elaborou devidamente uma "Interpretação sobre os OMGs", na que era afirmado que "O uso de OMGs é proibido nas florestas certificadas, e constitui normalmente uma falta grave ao Princípio 6." Mas a Interpretação não exclui as árvores GM plantadas pela empresa fora da área a ser certificada. E por que aparece o termo "normalmente"? Sob quais circunstâncias o uso de OMGs poderia não constituir uma falta grave ao Princípio 6?

A "Interpretação sobre OGMs" do FSC foi aprovada pela Diretoria do FSC em maio de 2000. A interpretação também inclui o seguinte enunciado: "Este anteprojeto tem sido preparado pelo pessoal da secretaria. Não tem status de oficial como uma posição do FSC... Por favor, envie seus comentários à secretaria."

Aparentemente, o FSC não tem uma Política sobre OGMs, após mais de oito anos de a assembléia geral ter passado uma moção em favor de sua criação.

Em 2000, o FSC elaborou uma "Política de Certificação Parcial" que explica que o FSC não faz qualquer objeção para uma empresa certificada plantar árvores GM, desde que não estejam na área da plantação a ser certificada, e desde que não haja muitas. Não estou brincando. É possível ler este extrato na "Política de Certificação Parcial":

"Por exemplo, uma empresa decide submeter sua Unidade A à avaliação para certificação. O certificador obtém informações que apontam que a mesma empresa desenvolve pesquisas sobre organismos geneticamente modificados em outra área, Unidade B, e que tal pesquisa cobre uma área limitada da Unidade B. Nesse caso, o certificador pode determinar que, mesmo que a gestão da Unidade B descumpra as exigências do FSC, tal descumprimento não prova necesariamente uma falta de compromisso por parte da empresa solicitante com os os Princípios e Critérios do FSC, nem representa uma falta séria no nível do Princípio 1. Contudo, se as informações obtidas indicam que as outras unidades florestais da mesma companhia (B,C,etc.) usam exclusivamente organismos geneticamente modificados, o certificador enfrenta uma situação na qual- devido a sua magnitude e freqüência- é mostrada uma clara falta de vontade por parte da empresa solicitante para satisfazer o critério 6.8. do FSC.

"Nesse caso, o certificador deve estabelecer se tal falta de compromisso representa uma falha séria do Princípio 1, o que pode ter efeitos sobre a certificação da Unidade A."

Enquanto isso, o "Padrão de Madeira Controlada" do FSC de 2004 exclui "a madeira obtida de árvores geneticamente modificadas". Conforme isso, por tanto, parece que a pesquisa de árvores transgênicas e sua plantação são permitidas contanto que essa madeira não termine em um produto com o selo do FSC. Mas a "madeira controlada" do FSC depende da informação da empresa que não é avaliada independentemente.

No dia 23 de agosto de 2007, escrevi para André de Freitas, diretor de Políticas e Padrões do FSC, solicitando um esclarecimento sobre a posição do FSC quanto às árvores GM. De Freitas não respondeu a meu pedido.

Isso diz muito sobre a "clara posição" do FSC quanto aos OGMs.

Por Chris Lang, http://chrislang.org